

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2009

Determina que o Hino Nacional seja executado na abertura das competições esportivas nacionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art 25 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro, de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“**Art. 25.**

.....
III – na abertura de todas as competições esportivas de âmbito nacional.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os símbolos nacionais constituem representações visuais, verbais ou icônicas dos valores e da história de um povo. Apresentados em celebrações nacionais e comemorações cívicas, os símbolos visam a construir uma identidade nacional, unindo as pessoas em torno do sentido de nação.

Dos Símbolos Nacionais brasileiros, o Hino Nacional é um dos mais populares. Com letra de Joaquim Osório Duque Estrada, escrita em 1909, e música de Francisco Manuel da Silva, composta em 1822, o Hino Nacional brasileiro é marca dos momentos mais solenes da nossa História,

que desperta o sentimento patriótico e emociona desde a mais alta autoridade, até o cidadão mais humilde.

Entretanto, a belíssima letra de Joaquim Osório, com suas metáforas e expressões eruditas, ainda é pouco compreendida por uma grande parcela da população.

Dessa forma, têm sido frequentes, inclusive por figuras conhecidas do meio artístico e esportivo, as demonstrações públicas de desconhecimento da letra do Hino Nacional. Tais demonstrações revelam que o povo, apesar de amar e se emocionar com a melodia do hino, ainda não se sente familiarizado com a sua letra, e não consegue aprendê-la, por não compreender a bela mensagem que ela apresenta.

Sendo assim, é extremamente importante trazer o Hino Nacional para o cotidiano das pessoas, para os instantes em que o sentimento de comunidade esteja aflorado. Por intermédio da presença constante nos momentos de alegrias e emoções mais intensas do povo, o Hino Nacional se tornará próximo e familiar, fazendo com que o significado das suas metáforas, termos e expressões seja mais bem compreendido, e a sua letra corretamente cantada.

Por esse motivo, tendo em vista a paixão do povo brasileiro pelo esporte, especialmente pelo futebol, propomos a obrigatoriedade da apresentação do Hino Nacional na abertura de todas as competições esportivas de âmbito nacional. Nesses momentos de espontaneidade e emoção popular, a presença do Hino Nacional, como parte da manifestação coletiva, proporcionará aos cidadãos a intimidade com o seu Hino, resgatando, assim, a compreensão plena do significado desse nosso magnífico símbolo.

Por fim, lembramos que o Deputado André Figueiredo, PDT do Ceará, apresentou projeto abordando esse assunto o qual foi arquivado pela Câmara dos Deputados sem apreciação (PL 7025 de 2006).

Diante disso, espero contar com o apoio dos senadores e senadoras para a iniciativa que ora apresento, no sentido de aprimorar o sentimento cívico de nossa sociedade.

Sala das Sessões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE